Lei nº 218, de 22 de novembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens da Administração Pública através de "dação em pagamento" para indenização de desapropriação de imóveis por interesse público.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens abaixo descritos através de "dação em pagamento" a título de indenização de desapropriação, da área de terras denominada "LOTE E", com 2.266,00 m2 (dois mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados) localizada na Chácara Moralina, objeto da matrícula 3.257, localizado na Fazenda Palmital e Boi Pintado, de propriedade de TECLA DOS SANTOS GIOVANNETTI declarado de utilidade pública, através do Decreto nº 103/02, de 01/07/02, avaliado em R$ 24.042,00 (vinte e quatro mil e quarenta e dois reais):

a) Lote 11 A – do Loteamento Altvater – com 700m2 (setecentos metros quadrados), avaliado em R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais);
b) Lote 12 A – do Loteamento Altvater – com 700m2 (setecentos metros quadrados), avaliado em R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais);
c) Lote 16 B – do Loteamento Altvater – com 350m2 (trezentos e cinqüenta metros quadrados), avaliado em R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinqüenta reais);
d) Lote 19 B – do Loteamento Altvater – com 350m2 (trezentos e cinqüenta metros quadrados), avaliado em R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
e) Lote 20 B – do Loteamento Altvater – com 350m2 (trezentos e cinqüenta metros quadrados), avaliado em R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Art. 2º - Os bens imóveis descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do artigo anterior serão imediatamente transferidos à Tecla dos Santos Giovanetti a título de indenização prévia da desapropriação acima descrita.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 22 de novembro de 2002.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal